

Allysson Prata, apresentou os encaminhamentos do relatório, informou ao presidente, que o relatório escrito será encaminhado posteriormente. Os encaminhamentos apresentados ao pleno são: 1) Solicitar cópia do laudo médico ao Instituto Médico Legal do Distrito Federal; 2) Solicitar a cópia da ocorrência policial para anexar ao processo; 3) Oficiar aos órgãos competentes, solicitando atendimento psicológico para o denunciante. Após exposição dos encaminhamentos, abriu-se para votação e foi aprovado com 10 votos a favor dos encaminhamentos apresentados. ITEM 6) Retorno sobre as diligências ao CPP e a PFDF e apresentação dos relatórios, Interlocutores: Allysson Prata e Camila Portela, ambos representantes da Sociedade Civil. A Conselheira Camila Portela, começou falando sobre a diligência feita na Penitenciária Feminina do Distrito Federal- PFDF, informando que primeiramente fizeram a oitiva da denúncia recebida pelo Conselho, referente a uma carta encaminhada pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Concluindo a oitiva, os conselheiros se deslocaram para a Ala das Transexuais e ao observarem as Transexuais no banho de sol, foi verificado que havia 39 Transexuais, e dessas das 39 Transexuais, 22 eram mulheres cisgêneros. A comissão de conselheiros que estavam naquela diligência, optaram por conversar com duas policiais penais que estava a par dos acontecimentos dentro da Ala das Transexuais. Concluindo a conversar, os conselheiros foram acompanhar a entrega da comida fornecida para almoço daquele dia e também experimentaram a comida servida aos presos e acharam razoável. Importante pontuar também a ausência de médicos e de medicação; pontuaram que houve registros de presos que não estão recebendo seu salário em dia; importante pontuar também que, algumas presas falaram que as visitas não estão acontecendo naquela penitenciária. O conselheiro Allysson Prata, falou sobre o Centro de Progressão Penitenciária- CPP e informou que são praticamente os mesmos apontamentos. ITEM 7) Sistema Penitenciário para tratar da população Transexuais. Interlocutor: Allysson Prata, representante da Sociedade Civil. O Conselheiro solicitou a retirada desse item da pauta, uma vez que o conselheiro Allysson Prata trouxe dessa mesma pauta no item 6. ITEM 8) Outros Assuntos: O Conselheiro Caio Valente, se apresentou, uma vez que entrou no Conselho recentemente. O Presidente Gustavo Simão informou ao pleno sobre o novo espaço físico ocupado pelo Conselho, que irá garantir a recepção das denúncias e a realização de reuniões, além de ficar à disposição do Conselho. O conselheiro Phellip Ponce pontuou a questão da AMA, ressaltou a não participação da Instituição na reunião em que esteve presente os representantes da Secretaria de Estado de Saúde. Informou que a AMA continua no mesmo espaço físico, mas ainda existe a determinação judicial para desocupação. Sugeriu oficiar ou fazer uma nova recomendação, para a realização de audiência pública, para que os Conselhos consigam dar um suporte mais efetivo a AMA. O Presidente informou que para a realização de uma nova reunião, o Conselho precisa ter documentos que possam subsidiar o Conselho juridicamente. O conselheiro Igor Carvalho reconheceu a sua responsabilidade dentro do processo da AMA e ressaltou que faltou esforços por parte dos representantes da área administrativa da Secretaria de Estado de Saúde. A conselheira Priscila Oliveira reforçou que conforme a fala da área técnica, não havia interesse da Instituição para a mudança de local. Ressaltou que o olhar técnico tem a sua importância, pois analisa como um todo o processo, na política pública. O conselheiro Allysson Prata explicou que não era o momento para a Secretaria de Estado de Saúde participar da reunião, sem todos os interessados presentes. Reiterou a importância do Conselho em convocar uma audiência pública, com a AMA e os órgãos responsáveis. Ficou deliberado pelo pleno que o Conselheiro Phellip Ponce irá verificar com a AMA para onde os adolescentes estão sendo encaminhados para atendimento, e se os familiares deixaram de receber atendimento, para que posteriormente o Conselho possa oficiar a Secretaria de Estado de Saúde. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 17h10, sendo que eu, Adriana Guadalupe Avilez do Amaral, Secretária-Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavei a presente ata.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 100/2022

Bens e mercadorias apreendidos no período de 02/05/2022 à 26/05/2022. Processo 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo artigo 39, da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do artigo 52, da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os

bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 02/05/2022, D59832; 03/05/2022, D59831, D68013, D68019; 04/05/2022, D020731; 05/05/2022, D59833; 11/05/2022, D66233; 12/05/2022, E-0328-361669-AEU, D020732; 13/05/2022, D68014, D68020; 14/05/2022, D49885; 17/05/2022, D68021; 18/05/2022, D020734; 19/05/2022, D64615, D68022, D66234; 20/05/2022, D020736, D020735, D64612; 24/05/2022, D65466, D65467; 25/05/2022, D035262; 26/05/2022, E-0327-597474-AEU. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dfllegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes para a divulgação de projetos realizados ou fomentados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e aprova o Manual de Aplicação de Marca de que trata o art. 77 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando a importância da correta divulgação dos projetos, ações, eventos e outras atividades realizadas diretamente ou fomentadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, como ferramenta de promoção das atividades e políticas públicas da pasta,

Considerando que a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal tem como atribuição planejar e coordenar as ações de comunicação da pasta e dos equipamentos culturais a ela ligados de forma estratégica e em consonância com as diretrizes institucionais, observando os três principais eixos da gestão: economia criativa, difusão cultural e defesa do patrimônio,

Considerando que as ações da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal devem zelar pela imagem da instituição junto aos seus públicos interno e externo,

Considerando que também está no escopo da Assessoria de Comunicação a observância do uso da logomarca da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal em ações realizadas com apoio da pasta, seja mediante a cessão do espaço cultural, seja por meio de editais e termos de fomento, ou por qualquer outra forma de apoio institucional,

Considerando ainda a necessidade de alinhar as boas práticas entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os agentes culturais, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as diretrizes para a comunicação e divulgação de projetos realizados ou fomentados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como aprova o Manual de Aplicação de Marca de que trata o art. 77 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria se aplica a todos os projetos realizados ou fomentados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal mediante qualquer modalidade de fomento prevista no art. 13 do Decreto nº 38.933, de 2018.

Art. 2º Todas as peças de divulgação de projetos realizados ou fomentados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal devem conter, obrigatoriamente, a logomarca da Secretaria.

§ 1º A aprovação do uso das logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como dos seus equipamentos públicos de cultura e programas, é obrigatória, e será realizada pela Assessoria de Comunicação, mediante envio do material ao e-mail criacao@cultura.df.gov.br.

§ 2º O uso das logomarcas deve observar as orientações dos Manuais de Aplicação de Marca, que constam como Anexos I e II desta Portaria e estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

§ 3º Em ano eleitoral, o agente cultural deve observar as regras vigentes para aplicação de logomarca nos três meses que antecedem a realização do primeiro turno da eleição, somente retornando à aplicação original após finalização do pleito no primeiro ou segundo turnos, nos termos da Lei Nacional nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 4º Todas as peças a serem divulgadas devem ser enviadas para avaliação, incluindo cards, spots, teasers, vídeos, cartilhas e brindes.

Art. 3º Os projetos realizados ou fomentados no âmbito dos equipamentos públicos de cultura geridos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal que impliquem no uso ordinário ou especial do equipamento, devem conter a